

# COMDEMA

Conselho Municipal do Meio Ambiente - SL

**RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 199/2018**, de 05 de junho de 2018.

**Dispõe sobre manifestação do administrado Rogério Campagnolo, referente ao Protocolo Geral nº 11.700/2016, resultante do Auto de Infração nº 7064/2016.**

O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal n.º 7.292, de 22 de outubro de 2010 e, após reunião mensal ocorrida em 02/05/2018, que tratou do caso específico do administrado Rogério Campagnolo, referente ao Protocolo Geral nº 11.700/2016, resultante do Auto de Infração nº 7064/2016, que trata de infração ambiental e penalização em desfavor do administrado, decidiu:

**Art. 1º** - Que, por não restarem dúvidas da culpabilidade do administrado perante os atos cometidos em desfavor do meio ambiente, mesmo após este ter exaurido as instâncias administrativas na busca da ampla defesa e do contraditório, ficam mantidas as sanções e penalidades impostas ao administrado no Parecer de Julgamento nº 027/2017 e no Parecer Jurídico nº 003/2018 culminada em multa de 20.000 (vinte mil) UPM's.

**Art. 2º** - Como definido em audiência junto ao Ministério Público, em 27/03/2018 resta a possibilidade de realização de um Termo de Ajustamento de Conduta – TAC junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de São Leopoldo, ou, o pagamento

# COMDEMA

Conselho Municipal do Meio Ambiente - SL

integral da sanção pecuniária estipulada nos pareceres anteriores, visto que esta não extrapola o razoável.

**Art. 3º** - Revogam as disposições em contrário.

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, 05 de junho de 2018.

Darci Zanini  
Presidente do COMDEMA

Darci Zanini  
Henrique Scharlau  
Carina Sedrez  
Fernando Caetano  
Cláudio Cunha  
Nilton César  
Diogo Hahn  
Flávio Teixeira  
Charlotte Wangen  
Cacilda Barcellos  
Maurício Daudt  
Susana Margarida Brandt  
Raquel Hohendorff  
Josué Carvalho